



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO Ver. Roger Dantas
* RUA Tiradentes, 410, FUNDINHO, 38.400-200, UBERLÂNDIA - MG

MINUTA DE PROJETO Nº 00239/2019

Aprovado em: 06-06-2019

Of. Nº: ____/2024

Data: ____/____/____

Presidente Atual Ver. Baiano

Excelentíssimo Senhor Presidente,

O presente projeto é importante para prevenção de problemas psicológicos em alunos da rede municipal de ensino.

- JUSTIFICATIVA -

Diante do cenário social em que estamos inseridos, o acompanhamento do psicólogo nas escolas é de suma importância para o desenvolvimento dos jovens que lá frequentam. O poder público municipal tem total responsabilidade sobre o cuidado com as crianças que frequentam as escolas da cidade. A aprovação de tal projeto elevaria a avaliação pessoal de cada aluno, identificando possíveis problemas psicológicos antes da manifestação de sintomas, além disso haveria ampla orientação de tais profissionais dentro das escolas, evitando problemas como: brigas, conflitos, depressão, entre tantos outros problemas presentes na vida das crianças e adolescentes do município.

De acordo com o art. 233, da Resolução nº 031/02, REQUEREMOS a Vossa Excelência que seja encaminhado à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sala das Sessões, 6 de junho de 2019



Ver. Roger Dantas
PATRIOTA



● Ver. Roger Dantas

Nome	Quantidade
Ver. Roger Dantas	1
Total	1



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Projeto de Lei Complementar Nº 00646/2019

"INCLUI O EXAME PSICOLÓGICO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO INÍCIO DE CADA SEMESTRE"

A Câmara Municipal de Uberlândia Decreta:

Art.1º A Rede Municipal de Educação inclui, a cada início de semestre, avaliação psicológica aos alunos.

Art. 2º A assistência de que trata a presente Lei será ministrada por uma equipe multidisciplinar composta por psicólogos e assistentes sociais da rede municipal de saúde, podendo realizar convênios com empresas ou universidades particulares.

§ 1º A Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, ficarão encarregadas de elaborar o calendário para a aplicação da avaliação descrita no art. 1º desta Lei.

§ 2º O estudante que já estiver sob atendimento de profissionais ligados à área da psicologia na esfera pública ou privada, poderão comprovar tal atendimento através de atestado ou declaração.

Art. 3º Ato do Poder Executivo regulamentará esta Lei após a sua publicação.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ver. Roger Dantas
Vereador

Justificativa:

Diante do cenário social em que estamos inseridos, o acompanhamento do psicólogo nas escolas é de suma importância para o desenvolvimento dos jovens que lá frequentam. O poder público municipal tem total responsabilidade sobre o cuidado com as crianças que frequentam as escolas da cidade. A aprovação de tal projeto elevaria a avaliação pessoal de cada aluno, identificando possíveis problemas psicológicos antes da manifestação de sintomas, além disso haveria ampla orientação de tais



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Projeto de Lei Complementar Nº 00646/2019

profissionais dentro das escolas, evitando problemas como: brigas, conflitos, depressão, entre tantos outros problemas presentes na vida das crianças e adolescentes do município. Peço a colaboração dos nobres edis para aprovação do presente projeto.

Ver. Roger Dantas
Vereador